

RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD), EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 123, VII DO ESTATUTO DA NAV BRASIL - SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S/A.

Estabelece o artigo 123, VII do Estatuto Social da NAV Brasil SA, que uma das atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) necessárias à conclusão de suas atividades referentes ao exercício de 2021, é **“elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras”**. Por via de consequência, visando dar cumprimento ao dispositivo estatutário supracitado, o presente relatório contempla uma consolidação das principais conclusões e recomendações formuladas nas reuniões realizadas no exercício de 2021, destacando as atividades, resultados, conclusões e suas recomendações. No que concerne ao mandamento estabelecido na parte final do o item 123, VII do Estatuto Social “ registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras”, é relevante destacar que intercorrências e fatores de diferentes naturezas, alheios à esfera de competência deste Comitê, impactaram de maneira direta no efetivo cumprimento do que estabelecem os artigos 120, 121 e 123, parte final , do Estatuto Social da NAV Brasil.

I) FATORES RESTRITIVOS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO COAUD, NO EXERCÍCIO DE 2021, COM A SEGURANÇA E EFETIVIDADE NECESSÁRIAS.

1) Desde sua instalação, o COAUD conta com apenas 2 (dois) dos 3 (três) integrantes da sua composição estatutária. O terceiro membro que, por imposição do estatuto social, exerceria a função de presidente, não foi nomeado até a presente data;



2) A nomeação do Auditor Interno, pelo Conselho de Administração, ocorreu somente em 09/03/2022, sem tempo hábil para a prestação de qualquer contribuição ao trabalho de acompanhamento e análise das ações de natureza contábil, financeira, operacional, orçamentária e patrimonial que constituíram a gestão da empresa no exercício de 2021. Além disto, o fluxo regular das atividades de auditoria interna, imprescindível ao efetivo cumprimento das atribuições funcionais do COAUD, ainda depende da formalização de uma estrutura administrativo-operacional mínima que permita a realização das ações inerentes às atribuições funcionais da unidade de Auditoria Interna;

3) Somente em 18/02/2022, ocorreu a contratação da empresa de Auditoria Independente, que deveria ser responsável pela emissão de relatórios parciais, ao longo do exercício de 2021, e parecer final acerca da conformidade das demonstrações contábeis e financeiras da NAV Brasil, ao término do exercício, à luz de seu Balanço Patrimonial e demais documentos legais exigidos. Na mesma data, 18/02/2022, ocorreu a emissão da ordem de serviço, autorizando o início dos trabalhos.

4) Tomando por referência a data estabelecida para a realização da AGO e os dispositivos estatutários e legais que regem os procedimentos necessários ao encerramento do exercício fiscal das empresas submetidas às Leis nºs 6.404/1976 e 13.303/2016, este COAUD elaborou cronograma , com prazos sugestivos, estabelecendo os marcos temporais a serem observados pelos diferentes órgãos estatutários da empresa, para assegurar a realização da AGO na data estabelecida no marco legal, conforme consta da Ata da 6ª reunião ordinária. Desta forma, a partir da emissão da Ordem de Serviço, em 18/02/2022, autorizando o início das atividades, e tomando por referência a data da entrega efetiva do Parecer assinado, 23/03/2022, a empresa de Auditoria Independente dispôs de cerca de 33 (trinta e três) dias corridos para analisar as demonstrações financeiras e contábeis e elaborar o parecer final. Desnecessário acentuar que o prazo para análise e emissão do parecer final; a ausência de elementos documentais e avaliativos complementares, decorrentes de trabalhos regulares de uma unidade de Auditoria Interna estruturada administrativa e operacionalmente; o fato da Auditoria Independente não ter acompanhado “pari passu” a execução financeira, contábil e patrimonial da NAV Brasil ao longo do período de avaliação (30/06 a 31/12/2021); assim como o lapso temporal entre a cisão patrimonial da Infraero que deu origem a empresa (31 de dezembro de 2020) e a sua efetiva criação e início das operações (30 de junho de 2021) , constituíram fatores de risco de integridade do processo de encerramento do exercício de 2021, mitigados com as medidas



preventivas e corretivas adotadas pela Diretoria Executiva e demais órgãos estatutários da empresa, visando garantir a efetividade e segurança dos procedimentos adotados.

Pelas razões expostas, além das recomendações formuladas ao longo do exercício, este COAUD fez consignar na Ata da 9ª reunião ordinária do Comitê, realizada em 22/02/2022, a **RECOMENDAÇÃO** abaixo transcrita:

. “Realizada a análise preliminar das Informações Trimestrais, ainda não auditadas por auditor independente, relativas ao trimestre findo em 30/09/2022. Foram feitas sugestões de aprimoramento às notas explicativas nºs 2, 5 e 13. **Adicionalmente, o COAUD recomenda a inclusão de nota explicativa às Informações Trimestrais, contendo conciliação dos montantes e movimentações do Acervo Cindido ocorridas entre as datas de 31/12/2020 (data base do Balanço de Cisão Parcial da Infraero) e 30/06/2021 (data de criação da NAV Brasil e conseqüentemente da versão do Acervo Cindido da Infraero para a NAV Brasil). Esta nota explicativa deverá ser objeto de revisão pelo Auditor Independente da NAV Brasil. Recomenda - se, ainda, que seja consignado, igualmente em Nota Explicativa, que as informações trimestrais referentes ao trimestre sob análise foram elaboradas com base em informações e dados fornecidos pela Infraero, com fundamento no contrato firmado em 17/01/2022.** “(grifei)

5) A primeira versão do Parecer da Auditoria Independente sobre as demonstrações financeiras e contábeis da NAV Brasil, referentes ao exercício de 2021, foi encaminhada a este Comitê, no dia 22/03/2022, véspera da reunião do CONSAD que deliberou sobre o referido Parecer e a versão final, devidamente assinada pelos responsáveis, somente foi disponibilizada no dia 23/03/2022, mesma data da reunião do CONSAD da qual o signatário participou, representando o COAUD. Registre-se, que os prazos evidenciados foram influenciados, em grande medida, pela dependência da NAV Brasil da prestação, pela Infraero, de apoio administrativo para fins de disponibilização das informações e dados referentes à execução financeira, contábil e patrimonial, necessários à emissão do Parecer final da Auditoria Independente.

Consigne-se, ainda, que os fatos aqui relatados, podem ser correlacionados às circunstâncias excepcionais decorrentes do processo de cisão parcial que deu origem à NAV Brasil, exigindo um esforço maior e mais concentrado de gestão de todas as instâncias da estrutura de governança da empresa, visando assegurar as boas práticas de gestão recomendáveis à administração de uma empresa estatal.



6) Por último, com pesar e profunda tristeza, consigno a súbita e irreparável perda do Presidente em exercício do COAUD, Sr, José Carlos Bezerra da Silva, falecido no início do mês de março em curso, anteriormente à conclusão dos trabalhos necessários ao encerramento do exercício fiscal de 2021. Profissional dotado de uma sólida formação em contabilidade societária, com longa experiência em sua área de formação e uma trajetória profissional bem-sucedida, durante o curto período em que integrou o COAUD, José Carlos, demonstrou qualidades pessoais e profissionais que contribuíram decisivamente para o desempenho das atribuições funcionais do Comitê. Seu falecimento, reduziu o COAUD a apenas um integrante e fragilizou, sobremaneira, a atuação do Comitê no processo de análise das demonstrações contábeis e financeiras da NAV Brasil, referentes ao exercício de 2021, em confronto e em conjunto com o Parecer da Auditoria Independente, nas condições destacadas no item 5 deste relatório.

Não obstante a inequívoca relevância dos fatores limitadores da atuação deste COAUD, para fins de cumprimento de suas obrigações estatutárias no exercício de 2021, conforme acima relacionados, este Comitê reconhece que a Diretoria Executiva da empresa realizou os esforços possíveis para superar as inúmeras dificuldades iniciais decorrentes do processo de criação da empresa, incluindo sua dependência administrativo-operacional da Infraero, e assegurar as condições necessárias ao encerramento do exercício fiscal de 2021, na conformidade da legislação de regência. Por essa razão, o COAUD atuou sempre no sentido de contribuir com esses esforços, nos limites de sua competência e atribuições legais e estatutárias.

II) SÍNTESE DAS CONCLUSÕES, CONSIDERAÇÕES E DELIBERAÇÕES (SOLICITAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES) FORMULADAS À DIRETORIA EXECUTIVA da NAV BRASIL PELO COAUD, EM SUAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2021 e 2022, REFERENTES AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2021.

A partir da constituição do Comitê, foram realizadas 9 (nove) reuniões ordinárias, duas por mês, na conformidade do que estabelece o artigo 119 do Estatuto Social da Empresa. A primeira reunião foi realizada no dia 13 de outubro de 2021 e a 9ª e última reunião, foi realizada em 09 de fevereiro de 2022.

Relevante destacar que, na ausência do membro independente do Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria contou, temporariamente, com 2 (dois) integrantes eleitos, até março de 2022, quando ocorreu o falecimento do Presidente interino do Comitê. Desta forma, as deliberações resultantes de suas reuniões ordinárias, estão amparadas no que estabelece o artigo



118 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como na deliberação do CONSAD, prolatada na reunião realizada no dia 23/03/2022.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Criação de um grupo em mídia social reunindo os membros do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal;

Solicitação à Administração da Companhia de cópia dos documentos a seguir relacionados, a serem entregues, preferentemente, até a realização da primeira reunião do Comitê, a ser realizada no mês de novembro de 2021:

(i) protocolo de cisão do patrimônio da Infraero que deu origem ao patrimônio da NAV Brasil; e (ii) avaliações independentes realizadas sobre o patrimônio cindido; (iii) contrato abrangente realizado com a Infraero para o fornecimento de serviços, bem como dos eventuais contratos sub-rogados; e (iv) Checklist dos atos legais e estatutários, necessários para a criação e funcionamento da empresa, já implementados e os que ainda estão por implementar.

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Solicitação à Assessoria da Diretoria Executiva, de encaminhamento de cópia da presente Ata de Reunião ao Sr. Presidente do Conselho Fiscal, em resposta à solicitação formulada por meio do Memorando Circular nº Sede-Mmo-2021/00224, nos termos do item II.2 desta Ata.

Apresentação de sugestão ao Conselho de Administração visando a instituição de um Regimento Interno para o Comitê de Auditoria da NAV Brasil, visando melhor detalhar as competências e atribuições estabelecidas para o Comitê, no Estatuto Social da empresa e na legislação de regência. Ficou definido que uma minuta do referido Regimento será encaminhada ao CONSAD, para análise e deliberação, até o término do exercício social de 2021.

Solicitação à Assessoria da Diretoria Executiva, de cópia do calendário de reuniões do CONSAD e respectivas pautas, caso disponíveis.



Solicitação à Diretoria Executiva que, observando as limitações e possibilidades circunscritas à atual fase de estruturação organizacional da Empresa, no que concerne aos aspectos financeiros, administrativos, contábeis, patrimoniais e operacionais, adote, no devido tempo, as providências possíveis e necessárias à estruturação da unidade de Auditoria Interna e à contratação da Auditoria independente. A presente solicitação fundamenta-se no impacto direto da atuação da unidade de Auditoria Interna da Empresa e da Auditoria Independente, no efetivo cumprimento das atribuições e competências do Comitê de Auditoria, estabelecidas no Estatuto Social, bem como nas ações necessárias a assegurar a efetividade da Governança e integridade da Gestão.

Continuação do trabalho de compilação das atribuições e competências do Comitê e do CONSAD, estabelecidas nos diferentes instrumentos legais e normativos aplicáveis (Leis nºs 6.404/1976 e 13.303/2016; Decreto nº 8.945/2016 e Estatuto Social da Empresa), com a finalidade de análise em confronto e em conjunto de compatibilidade, definição de instrumentos adequados de monitoramento e posterior encaminhamento ao CONSAD para conhecimento e deliberação.

Formulação de sugestão ao Conselho Fiscal, de realização de reuniões periódicas de alinhamento para fins de discussão e encaminhamento de temas institucionais de interesse comum.

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Reiteração das seguintes solicitações formuladas à Diretoria Executiva, contidas no item 3 da Ata de Reunião do COAUD relativa à 1ª Reunião, realizada em 13/10/2021, a saber:

- (i) Cópia do contrato abrangente realizado com a Infraero para o fornecimento de serviços, bem como dos eventuais contratos sub-rogados;
- (ii) Checklist dos atos legais e estatutários, necessários para a criação e funcionamento da empresa, já implementados e os que ainda estão por implementar;
- (iii) Cópia do calendário de reuniões do CONSAD e respectivas pautas, caso disponíveis.
- (iv) Solicitar à Diretoria Executiva que, observando as limitações e possibilidades circunscritas à atual fase de estruturação organizacional da Empresa, no que concerne aos aspectos



financeiros, administrativos, contábeis, patrimoniais e operacionais, adote, no devido tempo, as providências possíveis e necessárias à estruturação da unidade de Auditoria Interna e à contratação da Auditoria independente. A presente solicitação fundamenta-se no impacto direto da atuação da unidade de Auditoria Interna da Empresa e da Auditoria Independente, no efetivo cumprimento das atribuições e competências do Comitê de Auditoria, estabelecidas no Estatuto Social, bem como nas ações necessárias a assegurar a efetividade da Governança e integridade da Gestão.

Com base nos documentos: (i) "Justificativa e protocolo de cisão do patrimônio da Infraero que deu origem ao patrimônio da NAV Brasil" e (ii) avaliações independentes realizadas sobre o patrimônio cindido e, ainda, (iii) no disposto no Art. 12 da Lei nº 13.903, de 19/16/2019, o COAUD formula sugestão à Diretoria Executiva para avaliar a oportunidade e conveniência da contratação de profissional ou empresa independente especializada em cálculo atuarial a fim de dar cumprimento ao estabelecido na seção "Benefício pós-emprego" constante do protocolo de cisão. O COAUD sugere que esse profissional ou empresa independente especializada em cálculo atuarial a ser contratado, não tenha qualquer vínculo com a empresa independente de auditoria externa.

Tendo em vista a proximidade da data de encerramento do exercício de 2021, além do já encerrado período trimestral intermediário, findo em 30/09/2021, o COAUD solicita reunião com a Diretoria de Administração, para fins de conhecimento e avaliação das ações já adotadas ou em curso, visando ao efetivo cumprimento das medidas legais e normativas necessárias ao encerramento do exercício de 2021 e abertura do exercício de 2022, com ênfase nos assuntos a seguir relacionados, dentre outros considerados relevantes:

- (i) Contratação de Auditor Independente Externo;
- (ii) Relevância e oportunidade de contratação de Atuário Independente;
- (iii) Relevância e oportunidade de contratação e implantação de sistemas de controles internos, sendo uma alternativa a contratação de um sistema ERP (*Enterprise Resource Planning*) ou outra forma de serviço ou sistema de controle capaz de atender às necessidades da empresa;
- (iv) Relevância e oportunidade de desenvolvimento/aquisição de um sistema de controle de ativo fixo, que poderia estar incluído como um módulo de um sistema ERP;
- (v) Contratações e estruturação das áreas de Auditoria Interna e Ouvidoria;



(vi) Calendário dos procedimentos necessários ao encerramento do exercício de 2021 e início do exercício de 2022.

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discussão com o Diretor de Administração sobre o disposto no item "Benefício pós-emprego" contido no documento "Justificação e Protocolo de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, e versão do Patrimônio Cindido para criação da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.", especificamente no que se refere à determinação: "Ao final do exercício, a Infraero e a NAV Brasil realizarão o cálculo do benefício pós-emprego de cada uma das empresas, conforme norma contábil aplicável, realizando o ajuste da provisão para a Infraero e realizando o lançamento da provisão para a NAV Brasil.

Acerca do disposto na Instrução Normativa TCU nº 87/2020, o Diretor de Administração informou ter conhecimento das disposições do referido ato normativo e da Lei nº 8.730/1993 e afirmou ter adotado as ações necessárias ao efetivo cumprimento das determinações contidas nos respectivos atos legal e normativo.

No que concerne às ações já adotadas, em curso ou a serem adotadas pela Diretoria Executiva, visando ao efetivo cumprimento das medidas legais e normativas necessárias ao encerramento do exercício de 2021 e abertura do exercício de 2022, os assuntos a seguir relacionados, integraram a pauta da reunião do COAUD com o Diretor de Administração:

- (i) Contratação de Auditor Independente Externo;
- (ii) Relevância e oportunidade de contratação de Atuário Independente;
- (iii) Relevância e oportunidade de contratação e implantação de sistemas de controles internos, sendo uma alternativa a contratação de um sistema ERP (*Enterprise Resource Planning*) ou outra forma de serviço ou sistema de controle capaz de atender às necessidades da empresa;
- (iv) Relevância e oportunidade de desenvolvimento/aquisição de um sistema de controle de ativo fixo, que poderia estar incluído como um módulo de um sistema ERP;
- (v) Contratações para fins de estruturação das áreas de Auditoria Interna e Ouvidoria;



(vi) Calendário dos procedimentos necessários ao encerramento do exercício de 2021 e início do exercício de 2022, incluindo o processo de prestação de contas da gestão aos órgãos de controle interno e externo.

Sobre os assuntos elencados, o Diretor informou que, observadas as limitações decorrentes do momento operacional da empresa, a Diretoria Administrativa está envidando os esforços necessários ao efetivo cumprimento das ações tendentes ao cumprimento das medidas legais e normativas com vistas ao encerramento do exercício de 2021 e abertura do exercício de 2022. Destacou, ainda, que a significativa dependência administrativa da INFRAERO e o uso compartilhado dos sistemas de TI, implicam restrições que comprometem a tempestividade e efetividade das ações necessárias à regularização do processo de trabalho da empresa, visando ao encerramento do exercício de 2021 e a abertura de 2022.

Consigne-se que os integrantes do Comitê de Auditoria reconhecem as dificuldades relatadas pelo Diretor de Administração e sugerem à Diretoria Executiva que, na medida do possível, promova as ações que viabilizem a autonomia administrativa e operacional da empresa, sem comprometimento da segurança, integridade e continuidade do seu processo de trabalho.

Nos limites de suas competências legais e estatutárias, o COAUD continuará acompanhando, por meio de suas reuniões ordinárias, as providências a cargo da Diretoria Executiva visando concretizar as providências necessárias ao encerramento do exercício de 2021 e início de 2022.

Foi informado, ainda ao Diretor de Administração, que, na avaliação do Comitê de Auditoria, salvo parecer em contrário emitido pela unidade técnica competente, já para o encerramento do exercício de 2021, será necessário o cálculo dos benefícios pós-emprego para aqueles empregados cuja modalidade de plano de aposentadoria, no todo ou em parte, seja o de Benefício Definido. Referido cálculo se impõe, tendo em vista (i) o disposto no protocolo de cisão parcial da Infraero e (ii) a norma contábil aplicável à NAV Brasil (Pronunciamento Técnico CPC 33), cujas metodologias de cálculo diferem daquelas aplicáveis às entidades que administram planos de aposentadoria e pensão. Para dar cumprimento a essa demanda, caso ratificada pela unidade competente da empresa, e outras que necessitem de cálculo atuarial, o COAUD reitera sugestão à Diretoria Executiva para avaliar a relevância e oportunidade de promover a contratação de Atuário Independente.



5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Apresentação, ao Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. Paulo Jorge de Medeiros Vieira, de sugestões de aperfeiçoamento da minuta de proposta de norma para disciplinar a submissão de matérias ao Conselho de Administração, após análise do documento realizada pelo COAUD.

Aprovação de convite ao Presidente da NAV Brasil, Sr. José Pompeu dos Magalhães Brasil Filho, de reunião com o objetivo de atualização mútua sobre as ações do COAUD, de um lado, e do outro sobre ações já adotadas, em curso ou a serem implementadas pela Diretoria Executiva, visando ao efetivo cumprimento das medidas legais e normativas necessárias ao encerramento do exercício de 2021 e abertura do exercício de 2022.

Aprovação de convite ao Assessor de Gestão Estratégica da empresa, de reunião com o objetivo de entendimento sobre a atuação da área, bem como sobre o Plano de Negócio 2022 e Estratégia 2022 a 2026.

Solicitação à Chefia de Gabinete da Presidência de encaminhamento de cópia do Regulamento do Plano CV (Plano de benefício pós-emprego destinado aos empregados da NAV Brasil) e administrado pela Infraprev Instituto de Seguridade Social.

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realização de reunião com o Presidente da NAV Brasil, Sr. José Pompeu dos Magalhães Brasil Filho, oportunidade em que o COAUD relatou e ressaltou os assuntos já tratados em suas reuniões ordinárias, dando ênfase às medidas a serem adotadas pela Diretoria Executiva, com vistas ao efetivo cumprimento das medidas legais, normativas e estatutárias necessárias ao encerramento do exercício social de 2021 e abertura do exercício social de 2022.

Na oportunidade, o Presidente relatou os esforços que estão sendo envidados com vistas ao cumprimento das medidas mencionadas, ressaltando as limitações decorrentes do momento operacional da empresa e a, ainda, significativa dependência administrativa da INFRAERO.

Consigne-se, conforme manifestação anterior junto ao Diretor de Administração, que os integrantes do COAUD reconhecem as dificuldades relatadas, sugerindo, mais uma vez e na medida do possível, haja a promoção das ações que viabilizem a autonomia administrativa e



operacional da empresa, sem comprometimento da segurança, integridade e continuidade do seu processo de trabalho.

Realização de reunião com o Assessor de Gestão Estratégica da empresa, Sr. Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, com o objetivo de entendimento sobre a atuação da área, bem como sobre o Plano de Negócio 2022 e Estratégia 2022 a 2026.

Realizou-se a apresentação pelo assessor, Sr. Gustavo Oliveira, do Plano de Negócio 2022 e Estratégia 2022 a 2026. Nessa oportunidade, reconhecidas pelos integrantes do COAUD a relevância e qualidade do documento apresentado, foram feitas observações quanto ao conteúdo do Plano, mais especificamente sobre a ausência de indicadores de desempenho que permitam o acompanhamento e medição das metas estabelecidas para fins de atingimento dos objetivos estratégicos. Restou assente, ainda, o caráter híbrido do documento que reúne as características de Planejamento Estratégico, estruturado com uma perspectiva mediata e com vigência do longo prazo, e de Plano de Negócio, elaborado a partir de uma perspectiva imediata e projeção para cumprimento no exercício de 2022. Justifica-se essa configuração, uma vez que a Empresa, recém-constituída, enfrenta o desafio de dar prosseguimento a atividades operacionais pré-existentes que não podem ser descontinuadas, ao tempo que envida esforços para instituir um ambiente de governança que permita o atingimento de seus objetivos estratégicos, com eficiência, eficácia e efetividade. Desta forma, sugere-se à Diretoria Executiva que monitore ambos os documentos, observando suas especificidades e complementaridade, promovendo, tempestivamente, os ajustes necessários ao efetivo cumprimento dos objetivos estratégicos da empresa.

Foi sugerido ao assessor que avaliasse a relevância e oportunidade de promover o acompanhamento e, eventualmente, adotar os procedimentos necessários, junto à Diretoria Executiva, à associação da NAV Brasil à Rede de Governança Brasil - RGB (<https://www.rgb.org.br/>). A RGB é uma Associação que trabalha em Rede, qualificada tecnicamente, composta por servidores públicos, gestores públicos e privados, técnicos, professores, profissionais das mais diversas áreas, especialistas e sociedade, que, de forma conjunta, trabalham em prol da Governança.

Solicitação à Chefia de Gabinete da Presidência de cópia do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado pelo CONSAD, para conhecimento e verificação de sua observância pelas unidades da empresa.



Apresentação pelo COAUD de sugestões de eventuais especificações técnicas que, no entendimento do Comitê, devam ser consideradas pela Diretoria Executiva para fins de inclusão no Termo de Referência para contratação de Auditor Contábil Independente.

Nos termos dos argumentos aqui expendidos, e considerando que a empresa ainda encontra-se em processo de estruturação organizacional de suas unidades administrativo-operacionais; considerando as consequências restritivas que impactam o processo de trabalho da empresa, em face da dependência administrativa e operacional da INFRAERO, incluindo a operação de sistemas de TI; considerando a inexistência de pareceres da unidade de Auditoria Interna, ainda não estruturada, e da Auditoria externa independente, ainda não contratada, sobre as demonstrações financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais referentes à gestão da empresa no exercício de 2021, os integrantes do COAUD, manifestam-se no sentido da impossibilidade temporária de dar cumprimento integral aos dispositivos estatutários que estabelecem as atribuições regulares do comitê até a efetivação dos procedimentos administrativos e operacionais necessários à regularização das restrições evidenciadas.

Destarte, considerando as competências e atribuições do Comitê de Auditoria – COAUD na NAV Brasil, previstas, especificamente, no art. 123 do Estatuto Social, combinado com as competências e atribuições do Conselho Fiscal – CONFIS, previstas, especificamente, no art. 104 do mesmo Estatuto Social, o COAUD propõe discutir com o CONFIS, na reunião a ser realizada em 27 de janeiro de 2022, questões relacionadas ao encerramento do exercício social de 2021 e as ações e prazos impostos pelo Estatuto e pela Legislação aplicável.

Nesse sentido, o Estatuto na NAV Brasil assim dispõe:

“Art. 10. A Assembleia Geral é o órgão máximo da empresa e realizar-se-á:

- I. **Ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e**
- II. Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social assim o exigirem.

(...)



Art. 136. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

Art. 137. A NAV Brasil deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico, **observando as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesta Comissão.**

Art. 138. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis, discriminando, com clareza, a situação do patrimônio da NAV Brasil e as mutações ocorridas no exercício.” (grifo nosso)

A Lei 6.404/76 assim dispõe:

“Art. 132. Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver (uma) assembleia-geral para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167).

Art. 133. Os administradores devem comunicar, até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia-geral ordinária, por anúncios publicados na forma prevista no artigo 124, que se acham à disposição dos acionistas:

I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II - a cópia das demonstrações financeiras;



III - o parecer dos auditores independentes, se houver.

IV - o parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001)

V - demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001)

§ 1º Os anúncios indicarão o local ou locais onde os acionistas poderão obter cópias desses documentos.

§ 2º A companhia remeterá cópia desses documentos aos acionistas que o pedirem por escrito, nas condições previstas no § 3º do artigo 124.

§ 3º Os documentos referidos neste artigo, à exceção dos constantes dos incisos IV e V, serão publicados até 5 (cinco) dias, pelo menos, antes da data marcada para a realização da assembleia-geral. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

§ 4º A assembleia-geral que reunir a totalidade dos acionistas poderá considerar sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo; mas é obrigatória a publicação dos documentos antes da realização da assembleia.

§ 5º A publicação dos anúncios é dispensada quando os documentos a que se refere este artigo são publicados até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia-geral ordinária.” (grifo nosso)

Tomando por base os dispositivos estatutários e legais acima transcritos, é possível estabelecer um cronograma com as datas máximas em que os documentos e procedimentos previstos devem ser completados e realizados, a saber:



Evento/Procedimento	Data máxima
Disponibilização das Demonstrações Financeiras - DFs de 2021 acompanhadas do respectivo Relatório do Auditores Independentes ao CONFIS e ao COAUD	Pelo menos até 14 de março de 2022
Emissão do Relatório Anual do COAUD (inciso VII, art. 123 do Estatuto Social)	Pelo menos até 28 de março de 2022
Emissão do Parecer do Conselho Fiscal sobre as DFs	Pelo menos até 28 de março de 2022
Disponibilização das DFs, incluindo o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do CONFIS	Até 31 de março de 2022
Assembleia Geral Ordinária – AGO	Até 29 de abril de 2022

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

Estabelece o art. 123, VII do Estatuto Social da NAV Brasil SA, que uma das atribuições do COAUD necessárias à conclusão de suas atividades referentes ao exercício de 2021, é "elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras ". Por via de consequência, nesta primeira reunião ordinária, realizada no exercício de 2022, o COAUD dá cumprimento parcial ao dispositivo estatutário supracitado, por meio da apresentação da síntese das reuniões realizadas no exercício de 2021, evidenciando as atividades, resultados, as conclusões e suas recomendações, conforme síntese a seguir evidenciada. No que concerne ao mandamento estabelecido na parte final do o item 123, VII do Estatuto Social " registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras", consigne-se que até a data de realização da última reunião ordinária, não foi



possível dar cumprimento ao disposto nos artigos 120 e 121 do Estatuto Social da NAV Brasil, em face de restrições administrativas e operacionais impostas à empresa nesta fase do processo de instalação, ainda não superadas. A expectativa é de que tão logo equacionadas as restrições, sejam adotadas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento dos mencionados mandamentos estatutários.

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

1. Realizada exposição do teor da última Ata do Comitê, ocorrida em 19 de janeiro de 2022, previamente distribuída aos Conselheiros Fiscais, na qual o COAUD expressa as demandas já transmitidas à Diretoria Executiva da empresa, na mesma data de 19 de janeiro de 2022, concernentes ao encerramento do exercício de 2021, tendo em vista as responsabilidades do COAUD na emissão de relatório anual, compreendendo as conclusões e recomendações do Comitê sobre as demonstrações financeiras da empresa, particularmente, em vista da realização da Assembleia Geral Ordinária no final de mês de abril de 2022. Foi ressaltado que embora o COAUD reconheça as circunstâncias temporárias pelas quais passa a empresa, constituída em junho de 2021, e em processo de contratação da auditoria independente e da avaliação atuarial dos benefícios pós-emprego oferecidos pela NAV Brasil, bem como da ativação da unidade de auditoria interna, há documentos e procedimentos que possuem prazos legais a observar, sugerindo que se planeje o atendimento dos eventos expostos no cronograma apresentado na última página da Ata do COAUD. Também foi esclarecido que o conteúdo e prazos constantes do cronograma da Ata do COAUD são subjetivos e sugestivos, com o propósito de auxiliar no estabelecimento de um controle a ser elaborado pela administração da empresa, de modo a contemplar as ações em curso e as alternativas para eventuais contingências, que amparem a tomada de decisão oportuna e o fornecimento da documentação sobre o encerramento de exercício de 2021 ao CONFIS e ao COAUD, em tempo hábil para as análises pertinentes e emissão do material que será submetido ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária.

2. Realizada a análise, em caráter excepcional, da minuta de Termo de Referência para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de auditoria independente das demonstrações financeiras da NAV Brasil, e outros serviços correlatos aos trabalhos de



auditoria, foram feitas um conjunto de sugestões substantivas ao conteúdo da minuta e encaminhadas ao Chefe de Gabinete da Presidências, Sr. Paulo Jorge de Medeiros Vieira, e ao Diretor de Administração, Sr. Carlos Roberto Santos.

3. A análise, também em caráter excepcional, da minuta de Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial dos benefícios pós-emprego oferecidos pela NAV Brasil aos seus empregados, não foi concluída, deliberando-se que essa conclusão se daria até o término da semana seguinte, entre 31/01/2022 e 04/02/2022, com registro do envio da referida análise na ata da próxima reunião do COAUD.

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

1. Concluída a análise, em caráter excepcional, da minuta de Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial dos benefícios pós-emprego oferecidos pela NAV Brasil aos seus empregados. Foram feitas apenas poucas sugestões de acertos na digitação e nomeação de normas e encaminhadas ao Chefe de Gabinete da Presidências, Sr. Paulo Jorge de Medeiros Vieira, e ao Diretor de Administração, Sr. Carlos Roberto Santos na data de 02/02/2022. Não houve sugestões ou considerações de caráter substantivas ao conteúdo da minuta.

2. Realizada a análise preliminar das Informações Trimestrais, ainda não auditadas por auditor independente, relativas ao trimestre findo em 30/09/2022. Foram feitas sugestões de aprimoramento às notas explicativas nºs 2, 5 e 13. Adicionalmente, o COAUD recomenda a inclusão de nota explicativa às Informações Trimestrais, contendo conciliação dos montantes e movimentações do Acervo Cindido ocorridas entre as datas de 31/12/2020 (data base do Balanço de Cisão Parcial da Infraero) e 30/06/2021 (data de criação da NAV Brasil e consequentemente da versão do Acervo Cindido da Infraero para a NAV Brasil). Esta nota explicativa deverá ser objeto de revisão pelo Auditor Independente da NAV Brasil. Recomenda - se, ainda, que seja consignado, igualmente em Nota Explicativa, que as informações trimestrais referentes ao trimestre sob análise foram elaboradas com base em informações e dados fornecidos pela Infraero, com fundamento no contrato firmado em 17/01/2022.



3. No que concerne ao Plano de Negócios 2022 e Estratégia 2022-2026 da NAV Brasil, aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 16/12/2021 e encaminhado ao COAUD em 01/02/2022, consigne-se que este Comitê, manifestou-se preliminarmente acerca do documento, por ocasião da 5ª reunião ordinária do Comitê ocorrida em 15/12/2021, quando da apresentação realizada pelo Assessor de Gestão Estratégica da Empresa. Na oportunidade, o COAUD manifestou-se nos seguintes termos: "Nessa oportunidade, reconhecidas pelos integrantes do COAUD a relevância e qualidade do documento apresentado, foram feitas observações quanto ao conteúdo do Plano, mais especificamente sobre a ausência de indicadores de desempenho que permitam o acompanhamento e medição das metas estabelecidas para fins de atingimento dos objetivos estratégicos. Restou assente, ainda, o caráter híbrido do documento que reúne as características de Planejamento Estratégico, estruturado com uma perspectiva mediata e com vigência do longo prazo, e de Plano de Negócio, elaborado a partir de uma perspectiva imediata e projeção para cumprimento no exercício de 2022. Justifica-se essa configuração, uma vez que a Empresa, recém-constituída, enfrenta o desafio de dar prosseguimento a atividades operacionais pré-existentes que não podem ser descontinuadas, ao tempo que envida esforços para instituir um ambiente de governança que permita o atingimento de seus objetivos estratégicos, com eficiência, eficácia e efetividade. Desta forma, sugere-se à Diretoria Executiva que monitore ambos os documentos, observando suas especificidades e complementaridade, promovendo, tempestivamente, os ajustes necessários ao efetivo cumprimento dos objetivos estratégicos da empresa." Outro aspecto a ser destacado é a inexistência de uma matriz de riscos estratégicos e de um plano de gerenciamento dos riscos identificados e adequadamente tratados na matriz. Trata-se de providência indispensável à efetividade do Plano de Negócios e do planejamento estratégico da Empresa. Pelas razões acima expostas, este COAUD recomenda à Diretoria Executiva que avalie a adequação e pertinência de realizar os ajustes necessários no Plano de Negócios 2022 e Estratégia 2022- 2026, quando considerar relevante e oportuno promover uma revisão dos documentos sob análise.

CONCLUSÃO

Em cumprimento ao mandamento estabelecido no artigo 123, VII do Estatuto Social da NAV Brasil S.A, este COAUD submete ao CONSAD, o presente Relatório Anual, contendo a consolidação das informações sobre as atividades, resultados, conclusões e suas recomendações consignando que, ao longo do exercício, a Diretoria Executiva da empresa envidou os esforços necessários ao efetivo cumprimento das recomendações e sugestões formuladas pelo Comitê,



por meio das Atas de suas reuniões Ordinárias. Quanto às demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2021, considerados os fatores limitadores descritos no item I deste relatório, fica consignado que não há divergências significativas entre a administração, a auditoria independente e este Comitê de Auditoria.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2022.

Francisco Carlos Ribeiro de Almeida
Comitê de Auditoria



Assinado com senha por FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 27/12/2022 10:29:41.
Documento Nº: 110610.579627-8690 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=110610.579627-8690>



SEDEDPO202202064